

PORTARIA Nº 80-S, de 12 de maio de 2023

Altera as atribuições da Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso - DEPI, que passa a denominar-se Delegacia Especializada de Proteção à Pessoa Idosa - DEPII.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 98, incisos I e II da Constituição Estadual, pela alínea "o" do artigo 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e pela Lei Complementar nº 690, de 08 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 065-R, de 02 de setembro de 2010, instituiu a Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso - DEPI e definiu as atribuições da referida Unidade Policial;

CONSIDERANDO o teor das alterações efetuadas na Lei Federal nº 10.741, de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, com redação dada pela Lei Federal nº 14.423, de 2022;

CONSIDERANDO os dados atualizados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), realizada em 2017, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o qual identificou que a população brasileira com idade acima de 60 anos cresceu 19% desde o ano de 2012, estimando-se que nas próximas duas décadas a quantidade de idosos no País irá superar a de crianças e adolescentes de até 15 anos;

CONSIDERANDO que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal, sendo assegurado, por lei ou por outros meios, oportunidades e facilidades para preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

RESOLVE:

Art. 1º A Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso passa a denominar-se Delegacia Especializada de Proteção à Pessoa Idosa, com a sigla DEPII, e continua subordinada à Superintendência de Polícia Especializada - SPE, com circunscrição nas cidades de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

Art. 2º O efetivo da DEPII será composto nos termos do §2º do art. 8º da Lei Complementar nº 04, de 15 de janeiro de 1990.

Art. 3º Cabe à DEPII:

I - Executar medidas repressivas à prática de infrações penais relativamente a crimes contra pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, preferencialmente os crimes previstos nos artigos 96 a 108 da Lei Federal nº 10.741, de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, bem como delitos cuja lei especifique condição especial para aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, instaurando e presidindo inquéritos policiais;

II - Zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à pessoa idosa;

III - Colaborar com as atividades de fiscalização às entidades públicas e privadas de atendimento à pessoa idosa;

IV - Colaborar com as atividades de fiscalização aos estabelecimentos governamentais e não governamentais de saúde ou instituição de longa permanência;

V - Promover a elaboração, guarda, controle e atualização de banco de dados de pessoas que pratiquem crimes definidos nos artigos 96 a 108 da Lei Federal nº 10.741, de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa;

VI - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e normas regulamentadoras baixadas por autoridades superiores relacionadas à pessoa idosa;

VII - Promover a coleta e registros de dados estatísticos;

VIII - Manter atualizado o sistema de registro de ocorrências;

IX - Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º Ficam excluídas das atribuições da DEPII, ainda que a vítima seja pessoa idosa, a apuração das infrações penais de atribuição do(a):

I - Departamento Especializado de Investigações Criminais - DEIC;

II - Divisão Especializada de Delitos de Trânsito - DDT;

III - Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor - DECON;

IV - Delegacia Distrital, quando a infração penal a ser investigada versar sobre delito(s) contra o patrimônio.

Art. 5º Qualquer Unidade Policial deve registrar ocorrência para pessoa idosa, fazendo posterior remessa do procedimento à DEPII ou outra Delegacia com atribuição, nos termos da Instrução de Serviço nº 117, de 27 de abril de 2017.

Art. 6º Fica delegada ao Delegado-geral a atribuição de expedir instruções e ordens visando ao perfeito funcionamento da DEPII.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 065-R, de 02 de setembro de 2010.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 12 de maio de 2023.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 1085507